

# CORREIO BRAZILIENSE

Na quarta parte nova os campos ará  
E se mais mundo houvera, lá chegara  
CAMÕES, e, VII e 14

**Diretor Presidente**  
Paulo Cabral de Araújo

**Diretor Vice-Presidente**  
Ari Cunha

**Diretor Gerente**  
Evaristo de Oliveira

**Diretor de Redação**  
Luiz Adolfo Pinheiro

**Diretor Comercial**  
Maurício Dinepi

**Diretor Industrial**  
Osvaldo Abílio Braga

**Editor Chefe**  
Jota Alcides

**Diretor de Marketing**  
Márcio Cotrim

**Diretor de Planejamento**  
João Augusto Cabral

## Em jogo o futuro do DF

Tornam-se cada vez mais críticas as evidências de que o cerco das dificuldades financeiras ao Distrito Federal está alcançando as fronteiras institucionais, num envolvimento crescente, e os desdobramentos são imprevisíveis, quanto aos valores a serem exigidos para resgatar a Capital da República das incertezas que fazem nebulosos os seus destinos, como unidade federada, sede dos poderes constituídos e, como tal, credora de privilégios constitucionais, ignorados, por inteiro, pela Carta Magna de 1988.

Num breve artigo, desdobrado em três parágrafos, a Lei Magna cuidou, tão-somente, da vedação de sua divisão em município, da sua regência por uma lei orgânica, das atribuições da competência legislativa, em igualdade de condições com os estados, da eleição do governador e do vice-governador, do mandato dos deputados distritais e da utilização pelo GDF, das polícias civil e militar e do Corpo de Bombeiros Militar. Nada mais disse ou deu conta, numa indiferença linear em relação aos meios e fins que seriam necessários para consolidá-la como centro das decisões nacionais.

A autonomia política resultou de uma tomada de posição das mais amadurecidas, atendendo a um determinismo histórico de devolver ao povo a liberdade de escolher as lideranças que, pelo voto livre, devem conduzir os destinos das comunidades, por representação popular. Esta conquista, no entanto, em sua sustentação, reclama a autonomia financeira como base de consolidação, notadamente para enfrentar com racionalidade os múltiplos problemas de infra-estrutura social e econômica que são inerentes às iniciativas pioneiras.

Decorridas mais de três décadas da inauguração da Capital da República, o Distrito Federal convive ainda com situações decorrentes do centripetismo migratório que mobiliza fluxos humanos das mais variadas regiões, onde os níveis de vida não oferecem condições satisfatórias para os projetos humanos a que

Oranha

todos se julgam com direito e para outros horizontes, em busca de novas oportunidades.

Assumindo o Governo do Distrito Federal, dentro de um processo eleitoral consagrador nos compromissos assumidos e nas realizações já empresadas, o governador Joaquim Roriz vem imprimindo à sua administração um empenho redobrado, privilegiando a carteira social e se esforçando para que as classes menos favorecidas sejam levadas a estágios irreversíveis de estabilidade e de solidez.

O instrumento principal para a sua pauta de iniciativas, lastreadora de sua pregação política, tem na autonomia financeira o respaldo indispensável para implementá-la. Sem fontes alternativas de que se valer, o sr. Joaquim Roriz vem empreendendo esforços e multiplicando meios para que as necessidades básicas sejam efetivamente atendidas, conferindo à sua gestão política a maturidade que dela se espera e os benefícios implícitos na área social.

São escassas as disponibilidades orçamentárias. As transferências da União para o GDF sofrem as consequências do esvaziamento de caixa do Tesouro Nacional. Saúde e educação, praticamente custeadas pelos repasses federais, estão comprimidas nos respectivos atos de gestão limitados pela parcimônia do Ministério da Fazenda nos créditos repassados ao GDF.

Não é sem outra razão que Brasília empenha-se, em graus máximos, na reordenação do seu sistema fiscal e nas formas de suplementação pela via limitada do mercado imobiliário. Para que seja duradoura a institucionalização da solução desse problema, o Distrito Federal tem que ganhar espaços próprios na partilha dos fundos de participação dos estados e dos municípios, situando-se de forma autônoma numa linha que lhe seja própria não como privilégio federativo, mas como reconhecimento de sua invulgar condição de não ser nem estado e nem município, mas tão-só Distrito Federal.